



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº511/97

SÚMULA: Transferência à COPEL do acervo de Iluminação Pública e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ALVARINO FACCIN, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI

Artigo 1º - O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, fica autorizado a transferir à **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -COPEL-** concessionária de serviços públicos de energia elétrica, o acervo de iluminação pública de propriedade do Município.

Parágrafo Único: A transferência que se refere este artigo será realizada sem ônus para a COPEL, mediante termo de transferência.

Artigo 2º - Fica excluído da transferência citada no artigo anterior, o acervo do sistema de iluminação pública de praças, viadutos, luminárias tipo pétala, luminárias ornamentais e ou luminárias instaladas em altura igual ou superior a 15 metros.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte cinco de março de mil novecentos e noventa e sete.


ALVARINO FACCIN
PREFEITO MUNICIPAL